



Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE

Estado de Pernambuco

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE E A EMPRESA: PRIME ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA - EPP, CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2019, CONVITE Nº 01/2019.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE**, Entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.861.858/0001-52, com sede à Rua Dr. Manoel Borba, Nº 104, Centro, Riacho das Almas – PE, CEP: 55.120-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o seu titular o senhor Presidente **GETULIO LIRA CARDOSO**, brasileiro, autônomo, solteiro, residente na Rua Agamenon Magalhães, 400 – Santa Terezinha - Riacho das Almas-PE, portador da cédula de identidade nº 6.226.148 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF nº 036.168.344-81, e do outro lado, a Empresa: **PRIME ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA - EPP**, com sede na rua Valdomiro Silveira, Bairro Indianópolis - CEP 54.700-000 - Caruaru-PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.251.832/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **Ivaldeci Hipólito de Medeiros Filho**, brasileiro, Técnico em Contabilidade, divorciado, inscrito no CRC – PE-014053/O-6, portador da cédula de identidade nº 2.831.342 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 427.476.354-49, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, nos termos e cláusulas seguintes e normas contidas na Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria com conhecimento na área pública para acompanhar a execução orçamentaria, contábil, financeira e patrimonial, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Normas Brasileiras de Contabilidade do Plano de Contas Aplicada ao Setor Público – PCASP - Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislação aplicado à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O valor do presente Termo Aditivo será de **R\$ 66.000,00** (sessenta e sete mil reais),

Parágrafo Segundo - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

03.1 - O pagamento será efetuado em parcelas pagas em até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente com o atesto do Presidente da Câmara Municipal de RIACHO DAS ALMAS, e com a apresentação da Nota Fiscal /Fatura e Recibo.

03.2 - Os pagamentos referente aos **serviços técnicos de contabilidade** serão efetuados em 10 (dez) parcelas de **R\$ 5.500,00**, (cinco mil e quinhentos reais)

03.3 - No mês de março de 2020 haverá um pagamento de uma parcela extra, no valor de **R\$ 5.500,00**, (cinco mil e quinhentos reais), referente ao serviços de **elaboração da Prestação Orçamentária da Câmara**

Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745.1128
CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52



Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE Estado de Pernambuco

03.4 - No mês de setembro de 2020 haverá um pagamento de uma parcela extra, no valor de **R\$ 5.500,00**, (cinco mil e quinhentos reais) referente aos serviços de **elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA**

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGENCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O prazo para a prestação dos serviços será de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro - As partes elegem o foro da cidade de RIACHO DAS ALMAS/PE, para dirimir quaisquer questões que possam surgir na execução deste contrato, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - Todas as demais cláusulas encontram-se inalteradas e em plena vigência, e por estarem juntos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam

RIACHO DAS ALMAS, 28 DE FEVEREIRO DE 2020

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
GETULIO LIRA CARDOSO
PRESIDENTE

CONTRATADA
PRIME ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA – EPP
CNPJ sob nº. 11.251.832/0001-05

Testemunhas:

1º _____
CPF nº

2º _____
CPF nº

Visto do assessor jurídico

Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745.1128
CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52